



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 28 / 07 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

LEI N° 1571, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1558 DE 05 DE MAIO DE 2020 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ABATEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1558 de 05 de maio de 2020, prorrogando o prazo de contratação pelo período de até 2 (dois) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor com as funções e vencimento mensal abaixo discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Auxiliar de Abatedouro	01	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.095,36

Art. 2º - As atribuições e demais disposições do cargo de Auxiliar de Abatedouro de que trata o artigo 1º constam no Anexo II da Lei Municipal nº 1469 de 14 de maio de 2019.

Art. 3º - O salário mensal especificado no art. 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25 de agosto de 1993, no que couber.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata esta Lei a vedação de recontratação constante no art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

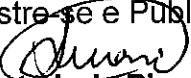
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 28
DE JULHO DE 2020.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registrar-se e Publicar-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PROJETO DE LEI N° 1557, DE 20 DE JULHO DE 2020.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei n° 1557, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

**ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1558 DE 05 DE MAIO
DE 2020 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE
ABATEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Administração Municipal através do Departamento de Recursos Humanos recebeu comunicado da continuidade de afastamento de Auxiliar de Abatedouro Público em virtude de fratura.

Referido afastamento requer sua prorrogação uma vez que o abatedouro não pode ficar sem este servidor em virtude do importante desempenho da função.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal